



INSTRUMENTO Nº085/2017

Autorizado no

Processo Licitatório nº 278/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834, ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MÓVEL E FIXO) PARA O CARNAVAL 2017, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, sediado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na Cidade de Amparo, estado de São Paulo, Cep: 13.900-450, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834**, inscrita no CNPJ sob nº 22.132.789/0001-77, com sede na Rua Rio Tejo, nº261, Bairro: Jardim Figueira, no Município de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.904-321, representada pelo **Sra. ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, capaz, portadora da cédula de identidade RG sob o nº32.213.939-9 e CPF/MF sob o nº269.391.728-07, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 010/2017, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços especializados em sonorização e iluminação (móvel e fixo) para o **CARNAVAL 2017**, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº010/2017, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos I (descrição do item e II (termo de referência) do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Terá como termo inicial a data de sua assinatura aos 22/02/2017 e termo final aos 01/03/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços ocorrerá em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

Sonorização e iluminação para a realização do carnaval no distrito de Arcadas no período de 25 à 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$2.000,00 (dois mil reais), devendo o pagamento ser efetuado em até 15 dias da emissão da nota fiscal eletrônica, após a execução do serviço, mediante autorização da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / Manifestações Culturais Regionais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme estabelece a Lei Federal nº10.192/2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida alguma cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

3. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraído-se as suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 22 de fevereiro de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG Nº 7.963.019-4

2- MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN
RG Nº 30.236.652-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834

CONTRATO Nº 085/2017

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834, ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MÓVEL E FIXO) PARA O CARNAVAL 2017, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Amparo, 22 de fevereiro de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

(gabinete@amparo.sp.gov.br)

(lovjacob@amparo.sp.gov.br)

ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS

P/ Contratada

(rosedossantos@hotmail.com)

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834

CONTRATO Nº 085/2017

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834, ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MÓVEL E FIXO) PARA O CARNAVAL 2017, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Diretor do Departamento de Suprimentos
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 22 de fevereiro de 2017.

ARLINDO JORGE JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834
CNPJ Nº: 22.132.789/0001-77

CONTRATO: Nº 077/2017

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2017

VIGÊNCIA: 22/02/2017 a 01/03/2018.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 71877622834, ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MÓVEL E FIXO) PARA O CARNAVAL 2017, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 2.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 22 de fevereiro de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br